COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | 135337

Offline

Seleção de fornecedores - Fase recursal > Pregão Eletrônico : UASG 135337 - N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

recursal

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 135337 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

1 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREDI...
S2 Homologado (anulado)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 309.833,0600

Você está visualizando os recursos da 1ª sessão do item

Sessão do Julgamento/Habilitação 1ª Sessão

Data limite para recursos
08/09/2025
Data limite para decisão
30/09/2025

Data limite para contrarrazões
11/09/2025

Recursos e contrarrazões

21.407.989/0001-22
ROBERT ENGENHARIA LTDA
Recurso: cadastrado

Intenção de recurso

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | 135337

Offline

Seleção de fornecedores - Fase recursal > Pregão Eletrônico : UASG 135337 - Nº 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

Contrarrazões

Nenhum registro a ser apresentado

Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	procede	30/09/2025 16:45

Fundamentação

A licitante recorrente não estaria vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho subscrita pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e afins do Estado do Tocantins (STICPAET), utilizada para estimativa de custos pela CONAB, que não instrui o processo, tendo em vista que o enquadramento sindical decorre da atividade econômica exercida pelo empregador, definindo-se o do empregado por simetria. Assim, em regra, o enquadramento sindical é o da atividade econômica preponderante da empresa (art. 581, §2º, da CLT). Ou seja, decorre da lei e não da vontade dos envolvidos. As planilhas de custo e formação de preço apresentadas pela recorrente fazem referência à CCT subscrita pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico Intermunicipal do Estado do Tocantins (STIMMMEI/TO), sem abrangência ao município de Formoso do Araguaia/TO, o que entendo tratar-se de vício apenas formal caso não venha a comprometer o valor global e a exequibilidade da proposta. Alega a licitante recorrente que a CCT subscrita pelo Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Tocantins (SITIMMME DF/GO/TO) contempla os mesmos salários e benefícios daquela referida na proposta comercial. Logo, em atenção ao princípio do formalismo moderado (5.4.1. Aceitabilidade e desclassificação - Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU), também previsto no art. 315 do RLC, nada obsta e até recomenda-se que o Pregoeiro poderia ter oportunizado à licitante a possibilidade de retificação neste aspecto.

Voltar

Acesso à Informação

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | 135337

Offline

Seleção de fornecedores - Fase recursal > Pregão Eletrônico : UASG 135337 - Nº 90002/2025 (Lei 14.133/2021)